



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Prefeitura, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000  
CNPJ: 14.058.191/0001-57 – Insc. Estadual: Isenta  
Tel: (24) 2254-1105 \*\*\*\*\* Ramal: 222

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Aquisição de cestas básicas com entrega parcelada, visando o atendimento das famílias em condição de vulnerabilidade social, residentes no Município de Comendador Levy Gasparian/RJ.

**1.2** – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2 – DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	02	UND.	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL EMBALAGEM COM 5KG	R\$12,63	R\$ 25,26
02	02	UND.	ARROZ POLIDO AGULINHA TIPO 1 EXTRA GRÃO LONGO E FINO EMBALAGEM COM 5KG	R\$12,37	R\$ 24,74
03	02	UND.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAIZENA EMBALAGEM COM 400G	R\$ 3,23	R\$ 6,46
04	02	UND.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER EMBALAGEM COM 400G	R\$ 2,90	R\$ 5,80
05	02	UND.	CAFÉ TORRADO MOÍDO 1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC EMBALADO AUTOMATICAMENTE EMBALAGEM METALIZADA COM 250G	R\$ 3,42	R\$ 6,84
06	02	UND.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	R\$ 2,07	R\$ 4,14
07	01	UND.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 CRUA FINA EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 2,39	R\$ 2,39
08	02	UND.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 SAFRA NOVA EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 3,40	R\$ 6,80



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Prefeitura, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000  
CNPJ: 14.058.191/0001-57 – Insc. Estadual: Isenta  
Tel: (24) 2254-1105 \*\*\*\*\* Ramal: 222

09	01	UND.	FUBÁ MILHO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 1,24	R\$ 1,24
10	04	UND.	MACARRÃO PARAFUSO MASSA PREPARADA COM OVOS EMBALAGEM COM 500G	R\$ 2,21	R\$ 8,84
11	03	UND.	ÓLEO SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 90ML	R\$ 3,32	R\$ 9,96
12	01	UND.	SAL TIPO EXTRA IODADO REFINADO EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 1,40	R\$ 1,40
13	02	UND.	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125G	R\$ 2,15	R\$ 4,30
14	02	UND.	TEMPERO PRONTO COMPOSTO DE ALHO E SAL SEM PIMENTA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	R\$ 1,94	R\$ 3,88
<b>PREÇO DE CADA CESTA</b>				<b>R\$ 112,05</b>	
<b>APURAÇÃO DO PREÇO MENSAL DAS CESTAS</b>					
<b>QUANTIDADE</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		<b>PREÇO MENSAL</b>	
15		R\$ 112,05		R\$ 1.680,75	
<b>APURAÇÃO DO PREÇO TOTAL DAS CESTAS</b>					
<b>QUANTIDADE</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		<b>PREÇO TOTAL</b>	
150		R\$ 112,05		R\$ 16.807,50	

**2.1 – O preço total estimado pelo Fundo Municipal de Assistência Social para o objeto da licitação é de R\$ 16.807,50 (dezesseis mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Prefeitura, Centro,**  
**Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**  
**CNPJ: 14.058.191/0001-57 – Insc. Estadual: Isenta**  
**Tel: (24) 2254-1105 \*\*\*\*\* Ramal: 222**

---

### **3 – DO FORNECIMENTO**

**3.1** – O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispendo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes à perfeita execução do objeto contratado.

**3.2** – O objeto será fornecido em parcelas mensais.

**3.3** – O prazo de fornecimento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da "**Ordem de Compra**", a ser emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

#### **3.3.1 – O PRAZO DA ENTREGA DEVERÁ SER CUMPRIDO RIGOROSAMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA.**

**3.4** – Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

**3.5** – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá ser de **06 (seis) meses**, no mínimo, na data da entrega.

**3.6** – As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 14h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

### **4 – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – A fiscalização da contratação decorrente da licitação caberá a **02 (dois) servidores** designados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2** – Ficam reservados à **fiscalização** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social ou modificação da contratação.

**4.3** – As decisões que ultrapassarem a competência da **fiscalização** deverão ser solicitadas formalmente pela empresa vencedora à autoridade administrativa imediatamente superior aos fiscais, através deles, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**4.4** – A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **fiscalização**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Prefeitura, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000  
CNPJ: 14.058.191/0001-57 – Insc. Estadual: Isenta  
Tel: (24) 2254-1105 \*\*\*\*\* Ramal: 222

---

**4.5** – A atuação da **fiscalização** em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Fundo Municipal de Assistência Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Fundo Municipal de Assistência Social dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

- I) Emitir nota de empenho para fazer face às despesas contratadas;
- II) Designar 02 (dois) servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento do objeto nos termos exigidos;
- III) Expedir “Ordem de Compra”;
- IV) Efetuar pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- V) Reservar à **fiscalização** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social ou modificação da contratação;
- VI) Aplicar sanções à empresa vencedora motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA**

- I) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros;
- II) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade lhe caberão, exclusivamente;
- III) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Prefeitura, Centro,**  
**Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**  
**CNPJ: 14.058.191/0001-57 – Insc. Estadual: Isenta**  
**Tel: (24) 2254-1105 \*\*\*\*\* Ramal: 222**

---

**IV)** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**V)** Executar o fornecimento objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;

**VI)** Entregar as cestas básicas sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento a ser licitado;

**VII)** Trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de até **03 (três) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social ou a releve das sanções previstas na legislação vigente;

**VIII)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **fiscalização** do contrato;

**IX)** Garantir acesso, a qualquer tempo, da **fiscalização** do contrato em suas instalações;

**X)** Cientificar, imediatamente, à **fiscalização** do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a execução do contrato;

**XI)** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições nos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela **fiscalização** do contrato;

**XII)** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.